



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.419, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

*Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.826.218,20 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) destinado a custear despesas relativas a construções e reformas de escolas, pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação  
05.001 — Educação  
12 — Educação  
12.362 — Ensino Médio  
12.362.0042.1067 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JK0  
12.362.0042.1064 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JK0  
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... R\$ 5.826.218,20

**Art. 3º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.364.0008.2018.3.3.50.43.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.71.0000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.....R\$ 5.812.086,14  
1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 14.132,06

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de junho de 2022

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal